



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 797 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre descontos de juros e multa do valor dos tributos municipais lançados em dívida ativa ou não, e dá outras providências.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros e multas do valor dos tributos municipais lançados em dívida ativa ou não, para pagamento em parcela única, cujo pagamento se efetive até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé, 17 de fevereiro de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:429
85820600

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2023.02.17
10:36:47 -03'00'